



PREGÃO ELETRÔNICO

90.010/2025

CONTRATANTE (UASG)

(985521)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TABELA DO FABRICANTE, AUDATEX OU SIMILAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto por grupo de itens/lote

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, MEI E EPP



EDITAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

(Processo Administrativo nº 015/2025)

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.640.520/0001-75, com sede na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882, Centro, CEP 87.585-000, Brasilândia do Sul, Paraná, fone n.º (44) 3654-1235, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 003/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal 008/2025 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TABELA DO FABRICANTE, AUDATEX OU SIMILAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 10 (dez) lotes, com 02 (dois) itens em cada lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (44) 3654-1235.

1.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Planejamento, pelo telefone (44) 3654-1235.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ***Para os grupos de itens/lotos 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.9.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, a empresa licitante vencedora deverá prestar o serviço em estabelecimento localizado numa distância (raio) de até 75 (setenta e cinco) km da sede desta Prefeitura, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública;

3.16.1. Caso a licitante vencedora não se enquadre na exigência estabelecida, deverá considerar em sua proposta, as despesas com a prestação do serviço neste município, a qual deverá ocorrer na Garagem Municipal ou, as despesas com o deslocamento do veículo até seu estabelecimento, sendo guincho, combustível ou quaisquer outras despesas empregadas durante a prestação do serviço.

3.17. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Percentual de desconto dos itens que compõem cada lote.

I - NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

II - Obs.: Caso o campo "Marca" possa identificar a Proposta, por tratar-se de serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "própria", "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

5.2. **Percentual mínimo de desconto: 28% (vinte e oito por cento) sobre cada lote.**

5.3. A taxa de desconto será aplicada sobre o valor das peças/serviços, tendo como referência as tabelas/catálogos de referência e sobre o valor máximo por hora trabalhada a ser usado como base para o desconto, ambos constantes no termo de referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, na plataforma www.compras.gov.br.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/porcentual de desconto, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar a proposta de preços com os valores dos itens que compõe o lote, conforme modelo.

6.4.2. Embora a classificação final seja pelo valor do Grupo/Lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do Grupo/Lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do Grupo/Lote

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.18.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

7.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Agente de Contratação/Pregoeira, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior à 30m (trinta minutos).

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://brasilandidosul.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: por meio da plataforma (www.compras.gov.br), através do e-mail licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br ou encaminhar no endereço: Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 882, Centro, CEP 87.595-000, Brasilândia do Sul-PR.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS CONTIDAS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://brasilandidosul.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

15.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

15.12.5. ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasilândia do Sul-Pr., 02 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº .010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TABELA DO FABRICANTE, AUDATEX OU SIMILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Relação dos itens e lotes:

LOTE 01 - RENAULT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA RENAULT.	UND (HORAS)	01	R\$ 67.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$200.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais)					

LOTE 02 - CHEVROLET					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS	UND	01	R\$ 29.000,00	28%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



	LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA CHEVROLET/GM	(HORAS)			
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$70.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)					

LOTE 03 - FIAT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA FIAT.	UND (HORAS)	01	R\$ 20.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 50.000,00	28%
Total do Lote: R\$70.000,00 (setenta mil reais)					

LOTE 04 - VOLKSWAGEN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA VOLKSWAGEN/VW	UND (HORAS)	01	R\$ 19.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 50.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)					

LOTE 05 - CITROEN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA CITROEN.	UND (HORAS)	01	R\$ 20.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 50.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					

LOTE 06 - NISSAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA NISSAN.	UND (HORAS)	01	R\$ 8.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 20.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)					

LOTE 07 - FORD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA FORD.	UND (HORAS)	01	R\$ 12.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$21.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					



LOTE 08 - HONDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA HONDA – MOTOCICLETAS.	UND (HORAS)	01	R\$ 2.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 3.500,00	28%
Total do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)					

1.2. Assim, como alguns lotes ultrapassaram R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e é de natureza divisível, temos as seguintes tabelas:

LOTE 01 – RENAULT – COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA RENAULT - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	UND (HORAS)	01	R\$ 16.750,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 50.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)					

LOTE 02 – RENAULT – COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS	UND	01	R\$ 50.250,00	28%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



	LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA RENAULT - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	(HORAS)			
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 150.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 200.250,00 (Duzentos mil e duzentos e cinquenta reais)					

LOTE 03 – CHEVROLET - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA CHEVROLET/GM - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	UND (HORAS)	01	R\$ 7.250,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 17.500,00	28%
Total do Lote: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).					

LOTE 04 – CHEVROLET - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA CHEVROLET/GM - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	UND (HORAS)	01	R\$ 21.750,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 52.500,00	28%
Total do Lote: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)					



LOTE 05 - FIAT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA FIAT.	UND (HORAS)	01	R\$ 20.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 50.000,00	28%
Total do Lote: R\$70.000,00 (setenta mil reais)					

LOTE 06 - VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA VOLKSWAGEN/VW	UND (HORAS)	01	R\$ 19.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 50.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)					

LOTE 07 - CITROEN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA CITROEN.	UND (HORAS)	01	R\$ 20.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 50.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					



LOTE 08 - NISSAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA NISSAN.	UND (HORAS)	01	R\$ 8.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 20.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)					

LOTE 09 - FORD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA FORD.	UND (HORAS)	01	R\$ 15.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$25.000,00	28%
Total do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					

LOTE 10 - HONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA REPOSIÇÃO E/OU TROCA DE PEÇAS – LINHA HONDA – MOTOCICLETAS.	UND (HORAS)	01	R\$ 2.000,00	28%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ (VALOR FIXO)	01	R\$ 3.500,00	28%
Total do Lote: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)					



1.3. Segue relação de veículos que compõe a frota municipal atual. Essa relação pode ser alterada a qualquer momento, conforme aquisições e/ou baixas no patrimônio através de alienações, perca total e leilões.

01 - RENAULT		
RENAULT MASTER ALTECH AMBULÂNCIA	AWA-3486	2012/2013
RENAULT/MASTAER JM 16 (VAN)	BEH-1E85	2018/2019
RENAULT/MASTAER REVES A	SDQ-4B19	2024/2023
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AZL-5614	2015/2016
RENAULT SANDERO/2010/AUT10 16V	IRC-7542	2010/2010
RENAULT SANDERO EXP 1.6S/BRANCA/2019/2020	BDF-2A31	2019/2020
LOGAN EXP 1.6SCE 2017/2018	BBQ-3658	2017/2018
LOGAN EXP 1.6SCE/BRANCA/2018/2019	BCR-6C42	2018/2019
LOGAN EXP 1.6SCE/BRANCA/2018/2019	BCR-6C37	2018/2019
02 - CHEVROLET		
CORSA SEDAN CLASSIC BRANCA	AZX-5939	2015/2016
MONTANA LS 2015/2016 BRANCA	AZX-5941	2015/2016
COBALT 1.8 LTZ/BRANCA/2017/2018	BBL-9681	2017/2018
ÔNIX LT 1.4 ECO FLEX 2018/2019	BCU-9B69	2018/2019
ÔNIX PLUS 1.0 TMT LT1	SDT-4B99	2022/2023
CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7	SDT-4C32	2022/2023
CHEVROLET SPIN/ 7 BRANCA	SEU-9J71	2023/2024
03 - FIAT		
AMBULÂNCIA FIORINO UNITRANS/AMB	BCU-7F76	2018/2019
DUCATO ENGESIGMIC 2019/2019	BDF -2A32	2019/2019
STRADA ENDURACE CS	SDW-3H43	2022/2022
CHRONOS	SES-1I02	2023/2023
DUCATO APAE	SEU-9J73	2023/2023
FIAT CRONOS	TAL-9H13	2024/2024
FIAT CRONOS/BRANCO	TAL-9H12	2024/2024
FIAT CRONOS/	SFA-9J39	2023/2024
04 - VOLKSWAGEN		
GOL 1.0 2011/2012 BRANCA	AUW-3822	2012
GOL 1.6 MSI FLEX 8V 2019/2020 BRANCO	BDG-7G43	2019/2020
GOL 1.6 MSI FLEX 8V 2019/2020 BRANCO	BDG-7G45	2019/2020
GOL 1.6 MSI FLEX 8V 2019/2020 BRANCO	BDG-7G46	2019/2020
GOL 1.0 MC4 FLEX 8V 2021/2023 BRANCO	BEX-0F17	2021/2022
NOVA SAVEIRO (RB) MBVS	BEH-1E84	2020/2021
VOLKSWAGEN/GOL	BEX-9J03	2021/2021
05 - CITROEN		
VAN CITROEN/JUMPER 2.3	AZY-3749	2015/2015
06 - NISSAN		
FRONTIER 4X4 XE 2006/2006	ANY-1123	2006/2006
07 - FORD		
FIESTA 16SE 2017/2017	BBR-5784	2017/2017
FORD/TRANSIT/AMBULANCIA	TAL-4H36	2023
FORD RANGER	AGD-8545	2007/2008



PEÇAS:

- a) Como peça genuína entende-se o produto utilizado como homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo e sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura. Considera-se como peças originais de primeira linha, todos os componentes fabricados por fornecedores que abasteçam as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), inteiramente novo e sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.
- b) Os licitantes deverão utilizar o software de orçamentação eletrônica de peças e/ou materiais e serviços AUDATEX ou similar e para temporizar os serviços quando necessário será utilizado o tempo de reparo da tabela temporária TABELA SINDIREPA-TOLEDO/PR.
- c) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pela fabricante ou montadora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça.
- d) Os itens deverão ser disponibilizados em um prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo casos emergenciais, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.
- e) Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório; quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
- f) As licitantes vencedoras deverão fornecer garantia sobre as peças e serviços, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

SERVIÇOS:

- a) Considerar como serviços especializados de mão-de-obra em mecânica especializada geral, aqueles referentes a serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico especializado geral, assim como, lubrificação, sistema hidráulico, ar condicionado, radiador, troca de óleos e filtro, bem como funilaria e pintura, câmbio.
- b) A CONTRATADA deverá enviar orçamento referente ao serviço a ser realizado para aprovação do departamento solicitante, antes de executar o serviço;
- c) Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Responsável pela Frota.
- d) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar todo o serviço realizado, preço unitário, valor do desconto registrado e preço total, conforme o que for contratado.
- e) Os serviços deverão ser realizados em tempo hábil, a fim de não prejudicar o departamento responsável, sendo o prazo de entrega de peças de 2 (dois) dias úteis e o prazo para a execução dos serviços de 5 (cinco) dias úteis



- f) As licitantes vencedoras deverão fornecer garantia sobre os serviços realizados, conforme determina o Código de Direito do Consumidor, sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- h) Ficará por conta da CONTRATADA o ressarcimento por quaisquer danos (culposos ou dolosos) causados aos veículos e/ou bens pertencentes à CONTRATANTE a partir do recebimento do mesmo, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros.
- i) A CONTRATADA deverá manter os veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado.
- j) Caso não haja seu tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA, a pesquisa de horas se dará por outras formas:
- I. Para a inexistência do tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de orçamentação eletrônica AUDATEX ou apresentar uma ata do município, de no máximo 1 ano, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE.
 - II. Caso o serviço não seja contemplado nem da tabela SINDIREPA e tão pouco na AUDATEX ou similar, a empresa deverá se sujeitar à média de tempo de mercado, obtida por meio de 03 (três) orçamentos (com o serviço a ser realizado), apresentada pela Secretaria solicitante e com a anuência do fiscal do contrato, aplicando o desconto do processo vigente.
- k) As despesas decorrentes do deslocamento de funcionários da CONTRATADA para prestação de assistência técnica no pátio municipal serão de responsabilidade exclusiva da mesma, não arcando a CONTRATANTE com qualquer despesa que eventualmente se origine desse deslocamento;
- l) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal 008/2025.

1.3. O custo estimado total é R\$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Justifica-se a realização desta licitação em lotes por se tratar de fornecimento de peças com a realização de instalação das mesmas (mão-de-obra). O grupamento de peças e serviços no mesmo grupo visa atender também a garantia das manutenções executadas na frota do Município de Brasilândia do Sul, pois empresas distintas de peças e serviços para a manutenção de um ativo poderia causar divergências na garantia, pois a empresa que realizou o serviço poderia alegar que a peça fornecida por outra empresa ou pelo município não atende as especificações técnicas que os veículos exigem para funcionar corretamente. Por outro lado, a empresa que forneceu a peça poderia alegar que o serviço de instalação ou manutenção não



foi executado da forma correta, causando assim desgaste precoce da peça ou danos ao conjunto da qual ela faz parte. Ainda, nesse caso específico não haverá perda da economia de escalas dividindo a licitação em lotes.

1.5. A oficina Contratada deve possuir instalações em um raio de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros de distância da Sede do Paço Municipal, sito a Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, na cidade de Brasilândia do Sul – PR, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos.

1.5.1. Entretanto, caso alguma empresa interessada seja localizada acima do raio de distância previsto no item 1.5 queira participar do certame e caso seja declarada VENCEDORA/CONTRATADA, é de sua inteira responsabilidade cumprir com o os custos de toda logística de retirada e devolução do veículo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o Município ainda não formalizou o PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de peças e serviços, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativas com base em anos anteriores.

3.2. A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3. A modalidade de licitação adotada será **Pregão Eletrônico**.

3.4. Da Subcontratação:

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação:

3.5.1. Não se aplica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Sustentabilidade:



a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.3. Na presente contratação, não haverá vedação de utilização de marca/produto.

4.4. Na presente Licitação, não será exigida apresentação de amostras.

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 DO VALOR E O MÉTODO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO A SER OBTIDO:

5.1.1. O valor unitário e total das PEÇAS é sobre a estimativa de consumo anual, não sendo alterado este valor após etapa de lances, sendo somente registrado o PERCENTUAL OFERTADO (%), a ser aplicado na execução/fornecimento do contrato sobre a tabela referencial AUDATEX/, CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE, ou outra tabela autorizada, site de amplo domínio ou especializado.

5.1.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços da tabela AUDATEX, fabricante ou outra similar; para peças e acessórios novos ou mídias especializadas (sites de amplo domínio) onde deverá ser aplicado o desconto ofertado, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar à contratante os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo município.



5.1.3 Referente aos itens de SERVIÇOS, o desconto ofertado (%) será em cima do valor estimado da “HORA”, sendo este valor fixo após aplicação do percentual ofertado durante a execução do contrato.

5.1.3.1. Com relação ao item SERVIÇO, será utilizado o Catálogo Tempário (Catálogo de Tempo de Serviço) SINDIREPA - Toledo como parâmetro nos orçamentos.

5.2. Condições de Entrega e/ou realização dos serviços

5.2.1. Parcialmente de acordo com a necessidade, mediante autorização.

5.2.2 Prazo de entrega das peças: 2 dias úteis

5.2.3 Prazo de prestação dos serviços: 5 dias úteis

5.2.4 Os prazos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão ser alterados, caso ocorra alguma das hipóteses da alínea “d” do subtítulo PEÇAS previsto no item 1.1 do presente Termo de Referência.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3 Prazo de garantia dos serviços: conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, sendo de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

5.3.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4 Condições de Entrega

5.4.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: De acordo com a autorização de fornecimento (AF) de forma parcial, uma vez não sendo possível estimar a quantidade exata a serem utilizadas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1 Os pedidos serão realizados conforme demanda.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.



Forma de pagamento

6.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22 Pagamento será realizado conforme aquisição

6.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

6.26 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

6.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Vistoria feita e aprovada pelo Gestor e Fiscal do Contrato do possível vencedor referente as especificações solicitadas abaixo:

7.1.2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO E SERVIÇO A SEREM FORNECIDOS NO QUE SE REFERE A VEICULOS PESADOS:

a) Os boxes devem ser cobertos e com piso de alvenaria ou pavimentado com medidas de acordo com os veículos contidos nos lotes;

b) A empresa deve comprovar que possui no mínimo 01 (um) profissional mecânico, comprovando o vínculo por registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e, caso seja sócio, a comprovação deve se dar através do contrato social da empresa;

c) Possuir rastreador de sistema de injeção eletrônica com acesso aos sistemas Air-bag e ABS;

OBS: A estrutura mínima solicitada neste certame será vistoriada pelo Fiscal de contrato/responsável pela frota do município determinado pela contratante, sendo que a contratada deve estar apta a atender com esse requisito mínimo solicitado.

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



7.1.4.3 Fiscal: Ulisses Cavalcante - Secretário de Administração.

7.1.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação Pregão Eletrônico.

8.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes **requisitos de habilitação**:

8.11.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.11.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.9. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União.

8.12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira

8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou vara regionalizada do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14. Qualificação Técnica



8.14.1. Atestado de capacidade técnica emitido por, no mínimo, 01 (um) órgão público ou privado de que a empresa presta serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto do certame, dentro dos prazos e de maneira satisfatória.

8.14.2. Declaração que possui local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta e anexo ao pátio com área adequada ao resguardo dos veículos em manutenção e que possui aparelhamento técnico necessário à perfeita execução dos trabalhos.

8.14.3. Os boxes devem ser cobertos e com piso de alvenaria ou pavimentado com medidas de acordo com os veículos contidos nos lotes;

8.14.4. A empresa deve comprovar que possui no mínimo 01 (um) profissional mecânico, comprovando o vínculo por registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e, caso seja sócio, a comprovação deve se dar através do contrato social da empresa.

8.14.5. Comprovar que possui rastreador de sistema de injeção eletrônica com acesso aos sistemas Air-bag e ABS.

8.14.6. Declaração da Licitante que possui instalações em um raio de no máximo 50km (cinquenta quilômetros) de distância da Sede do Paço Municipal, sito à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, na cidade de Brasilândia do Sul – PR.

I - Caso o licitante esteja situado num raio acima do previsto no item 8.14.6 deverá se responsabilizar com a logística de retirada e devolução do veículo após a revisão/manutenção (preventiva e corretiva).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGAO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	DESPESA	REDUZIDO/FONTE
02	001	04	122	1050	2.003000	3.3.90.30.00.00	5/01000
						3.3.90.39.00.00	8/01000
06	001	04	122	1050	2.006000	3.3.90.30.00.00	36/01000
						2.2.90.39.00.00	38/01000
07	001	04	123	1051	2.008000	3.3.90.30.00.00	51/01000
						3.3.90.30.00.00	53/01000
08	001	04	121	1050	2.007000	3.3.90.30.00.00	60/01000
						3.3.90.39.00.00	63/01000
09	001	12	361	1400	2.012000	3.3.90.30.00.00	80/01103
						3.3.90.30.00.00	81/01104
						3.3.90.39.00.00	87/01000
						3.3.90.39.00.00	88/01103
						3.3.90.39.00.00	89/01104
09	001	12	361	1400	2.013000	3.3.90.30.00.00	96/01000
						3.3.90.30.00.00	97/01103
						3.3.90.30.00.00	98/01104
						3.3.90.30.00.00	99/31107
						3.3.90.30.00.00	100/31121
						3.3.90.30.00.00	101/31135
						3.3.90.39.00.00	102/01103



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



						3.3.90.39.00.00	103/01104
						3.3.90.39.00.00	104/31107
						3.3.90.39.00.00	105/31121
						3.3.90.39.00.00	106/31135
09	002	13	392	1450	2.029000	3.3.90.30.00.00	173/01000
						3.3.90.39.00.00	178/01000
09	003	27	812	2000	2.034000	3.3.90.30.00.00	196/01000
						3.3.90.39.00.00	201/01000
10	001	08	122	1200	2.023000	3.3.90.30.00.00	219/01000
						3.3.90.39.00.00	222/01000
10	001	08	243	1200	6.025000	3.3.90.30.00.00	229/01000
						3.3.90.39.00.00	231/01000
11	001	15	452	1500	2.020000	3.3.90.30.00.00	264/01000
						3.3.90.30.00.00	266/01511
						3.3.90.39.00.00	269/01000
						3.3.90.39.00.00	272/01511
11	001	26	782	1950	2.022000	3.3.90.30.00.00	295/01000
						3.3.90.30.00.00	296/01065
						3.3.90.30.00.00	297/01512
						3.3.90.39.00.00	299/01000
12	001	20	606	1700	2.031000	3.3.90.30.00.00	320/01000
						3.3.90.39.00.00	322/01000
13	001	04	122	1050	2.009000	3.3.90.30.00.00	333/01000
						3.3.90.39.00.00	335/01000
15	001	08	244	1200	2.024000	3.3.90.30.00.00	367/01000
						3.3.90.30.00.00	369/70045
						3.3.90.30.00.00	368/60050
						3.3.90.39.00.00	374/01000
						3.3.90.39.00.00	364/01123
						3.3.90.39.00.00	375/60050
18	001	10	301	1300	2.035000	3.3.90.30.00.00	417/01000
						3.3.90.30.00.00	418/01303
						3.3.90.30.00.00	419/01494
						3.3.90.39.00.00	428/01000
						3.3.90.39.00.00	429/01303
						3.3.90.39.00.00	430/01494
18	001	10	304	1300	2.039000	3.3.90.30.00.00	466/01303
						3.3.90.30.00.00	467/01510
						3.3.90.39.00.00	470/70011
19	001	18	541	1650	3.064000	3.3.90.30.00.00	481/01000
						3.3.90.30.00.00	482/01510
						3.3.90.39.00.00	484/01000

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os objetos e executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

10.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



- 10.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.5. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
- 10.6. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.
- 10.7. Todos os insumos, bens e demais resíduos removidos, quando for o caso, deverão ser destinados para descarte adequado atendendo a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT e deverá ser apresentado o certificado de descarte emitido pela empresa credenciada por órgão ambiental, conforme o caso. O Certificado de Destinação Final - CDF deverá constar a relação de todo material retirado, bem como a quantidade.
- 10.8. Manter o citado e-mail e/ou telefone atualizado, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10.9. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10 Manter, sob sua guarda e proteção os veículos, responsabilizando-se por quaisquer danos (culposos ou dolosos) causados aos veículos e/ou bens pertencentes à CONTRATANTE a partir do recebimento do mesmo, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros, realizando o ressarcimento caso ocorra algum dano aos mesmos.
- 10.11 Manter os veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;
- 11.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



11.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

12.1.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.1.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.1.3 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.1.4 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

12.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.1.6 Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.1.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.1.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.1.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.1.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.



12.1.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.1.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.1.13 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.1.14 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

12.1.15 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.1.16 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.1.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

WALMIR CARLOS DOS SANTOS

Diretor do Dep. de Frotas



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme abaixo discriminado:

LOTE -----					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR MAXIMO A SER ADQUIRIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO (OBS: mínimo de 28%)
01		HORAS		R\$ -----,--	--%
02		R\$ (VALOR FIXO)		R\$ -----,--	--%
TOTAL DO LOTE: R\$.....					

- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no Anexo I.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- A entrega dos produtos, objeto desta licitação será realizada de FORMA PARCELADA, conforme a necessidade deste ente municipal, conforme solicitação do setor responsável.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal.
- O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



- Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

_____, em _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na (endereço), através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- 2) Declaramos, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3) Declaramos cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4) Declaramos promover a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, através das seguintes obrigações:
 - a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - b) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5) Declaramos nos comprometer a receber e tratar denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 6) Declaramos nos responsabilizar de maneira solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



- 10) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 12) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 13) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 14) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: E-mail:
- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital
- 17) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 18) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 19) Ficam registrados, para fins de contato caso necessário, os seguintes números de telefone: (XX) 9XXXX-XXXX (Celular) – (XX) XXXX-XXXX (Comercial) – (XX) XXXX-XXXX (Recado).

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA QUE possui instalações adequadas para o perfeito cumprimento dos serviços deste processo licitatório, como área coberta e segura, bem como assume responsabilidade pelos danos que vierem a ser causados nos veículos que estiverem sob sua guarda e proteção. DECLARA também que possui aparelhamento técnico necessário à perfeita execução dos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO – V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ANTONIO CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.309.590-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Brasilândia do Sul-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **Processo Administrativo n.º 015/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa..... pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ, com sede na Ruanº, Bairro, na Cidade de, neste ato representada por seu representante legal o (a) Senhor (a), (profissão), brasileiro (a), estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito (a) no C.P.F./MF nº, residente, bairro, cidade, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, Decreto Municipal 008/2025, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TABELA DO FABRICANTE, AUDATEX OU SIMILAR, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº - 010/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Brasilândia do Sul-PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (INPC-IBGE);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



10.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)